



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. N°.	083 - PL 042/13
Em	27 de 03 de 2013

PROJETO DE LEI N.º 12/2013

Dispõe sobre a revisão geral do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Montenegro.

Art. 1.º O subsídio de que trata o artigo 2.º da Lei n.º 5.683/2012, que fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Montenegro, é reajustado no índice revisional proporcional de 2% (dois por cento), a título de revisão geral anual a ser concedida em abril de 2013, em consonância com o parágrafo único do art. 4.º da Lei n.º 5.683/2012.

Parágrafo único. O valor mensal percebido pelo Prefeito Municipal será de R\$ 13.432,82 (treze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2.º Fica reajustado, igualmente, em 2% (dois por cento) o subsídio percebido pelo Vice-Prefeito.

Art. 3.º Os encargos decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de abril de 2013.

Sala de Sessões, 27 de março de 2013.

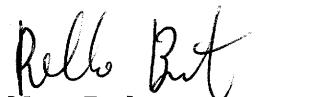


Ver. Márcio Müller
1.º Secretário

Ver. Renato Kranz
2.º Secretário



Ver.ª Rosemarie Almeida
Presidenta



Ver. Roberto Braatz
Vice-Presidente

DEB

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: / /	
Resultado da Votação: Votos a favor: _____	
Abstências: _____	
Votos contra: _____	

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"